



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Rua Borges de Medeiros, 650 – 2º Piso – Fone/Fax (51) 3713-8100 – CEP: 96.810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
administracao@santacruz.rs.gov.br

DECRETO Nº 8.818 , de 19 de outubro de 2012.

BAIXA DE BENS MÓVEIS PELO PRINCÍPIO DE DURABILIDADE , FRAGILIDADE, PERECIBILIDADE, INCORPORABILIDADE, TRANSFORMABILIDADE, INDEVIDAMENTE INSCRITOS NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, CFE. PORTARIA 448/2002 STN, Art. 2º e 3º.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica deduzida a receita patrimonial mobiliária, na importância de **R\$ 373.085,32** (trezentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), pela baixa de bens móveis obsoletos inscritos no patrimônio público deste Município de Santa Cruz do Sul, conforme relação anexa.

Parágrafo Único – A dedução mencionada no “caput” refere-se ao ocorrido até a presente data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de outubro de 2012.

Neiva Teresinha Marques
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Maria Eliane Noronha da Rosa
Secretária Municipal de Administração

MO – M.1742